



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

LEI N° 2.494, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a criação de Zona Especial de Interesse Urbano na localidade Várzea do Pareci.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criada Zona Especial de Interesse Urbano localizada na localidade Várzea do Pareci, abrangida parcialmente pela Rua Alfredo Fritzen e áreas limítrofes, no total de 28.000m² (vinte e oito mil metros quadrados), compreendida dentro de um polígono de 04 (quatro) lados, estando os seus vértices enumerados de 01 a 04 e distribuídos conforme a respectiva marcação no mapa em anexo, que é parte integrante desta Lei, seguindo a descrição abaixo:

I – Do vértice 1 segue num alinhamento de 277,00m (duzentos e setenta e sete metros) até encontrar o vértice 2;

II - Do vértice 2 segue num alinhamento de 112,00m (cento e doze metros) até encontrar o vértice 3;

III - Do vértice 3 segue num alinhamento de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros) até encontrar o vértice 4;

IV - Do vértice 4 segue num alinhamento de 137,00m (cento e trinta e sete metros) até encontrar o vértice 1;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 26 de fevereiro de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração